



**Associação
de Futebol
de Coimbra**



GUIA DE ATUAÇÃO PARA OBSERVADORES

[FORMADORES DE EXCELÊNCIA]

FUTEBOL

Época 2018/2019

Aprovado em 10.09.2018



ÍNDICE

NORMAS GENÉRICAS DE ATUAÇÃO	3
NORMAS DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO	5
1. IDENTIFICAÇÃO.....	5
2. ESCALA DE AVALIAÇÃO	5
2.1 Correção de decisões.....	7
2.2 Conceitos associados	7
3. DESCRIÇÃO DAS INCIDÊNCIAS DISCIPLINARES.....	9
4. DIFICULDADE DO JOGO	9
5. COMENTÁRIO GERAL À ATUAÇÃO DO ÁRBITRO E RECOMENDAÇÕES PARA A SUA FORMAÇÃO.....	10
6. ÁRBITROS ASSISTENTES	13
SITUAÇÕES PRÁTICAS A CONSIDERAR NO PROCESSO DE OBSERVAÇÃO	15
1. SITUAÇÕES DE PP COM PARTILHA DO AA	15
2. SITUAÇÕES DE FORA DE JOGO	16
3. DESATENÇÕES QUE RESULTAM EM ERROS	16
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO.....	18
GRAU DE DIFICULDADE DO JOGO	18

NORMAS GENÉRICAS DE ATUAÇÃO

1. A Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem (CA) da Associação de Futebol de Coimbra, enquanto tutora de todas as matérias relacionadas com os observadores de árbitros pertencentes ao seu quadro, levará a cabo um conjunto de ações que visam proporcionar as condições técnicas e pedagógicas que permitam uma justa avaliação do desempenho das equipas de arbitragem, que possam, simultaneamente, ter uma forte componente formativa;
2. O observador de árbitros auxilia o CA, avaliando as prestações do árbitro em competição. No seu relatório, deve mencionar entre outras matérias, os fatores positivos e os fatores a melhorar dos árbitros;
3. O observador deve chegar ao estádio onde o encontro se vai realizar pelo menos com 30 minutos antes do início do jogo;
4. O observador tem que avaliar o desempenho dos árbitros seguindo escrupulosamente princípios éticos, de justiça e equidade que o processo merece;
5. Após o jogo, num local adequado e tranquilo, é recomendável que reflita durante algum tempo, antes de atribuir a pontuação definitiva, analisando o desempenho da mesma;
6. O observador, **até 60 (sessenta) minutos após o final do jogo**, e sempre antes da eventual reunião pedagógica, tem de enviar SMS para o CA/SC com a nota atribuída ao árbitro e/ou árbitros assistentes (se aplicável). O relatório deve ser elaborado na plataforma destinada para o efeito pela AFC, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas após o final do jogo**;
7. No caso do observador se deslocar, após o final do jogo, ao balneário da equipa de arbitragem, a nota deverá ser enviada antes desse momento. Quer o observador, quer o árbitro devem, **obrigatoriamente**, mencionar tal facto no relatório respetivo;
8. O Observador deve seguir as indicações e aplicar os critérios de avaliação e classificação publicados no presente documento, que são condição *sine qua non* para designações futuras;



9. Os principais *objetivos da observação* dos árbitros e árbitros assistentes são os seguintes:
 - a) Fornecer ao CA da AFC um relatório com a apreciação sobre o desempenho das equipas de arbitragem;
 - b) Assegurar que a aplicação das Leis de Jogo e os regulamentos das competições foi efetuada de forma criteriosa e uniforme;
 - c) Fornecer aos árbitros uma **avaliação do seu desempenho**;
 - d) **Identificar árbitros e árbitros assistentes com talento**;
 - e) Dar indicações sobre a forma como os árbitros e os árbitros assistentes podem melhorar o seu desempenho.

10. Os principais *objetivos do Relatório Técnico de Observação* dos árbitros e árbitros assistentes são os seguintes:
 - a) Obter uniformidade na avaliação qualitativa dos árbitros;
 - b) Atribuir nota avaliativa, devidamente enquadrada na escala, suportado com exemplos concretos ocorridos no jogo.

11. Está vedada a utilização de qualquer meio de comunicação com terceiros para clarificar lances controversos, assim como o recurso a quaisquer imagens.

12. Em situações em que se verifique comportamentos menos dignos e que compaginem uma eventual medida disciplinar, o observador ficará suspenso até decisão do Conselho de Disciplina, ou quando a imagem do próprio possa ser colocada em causa, por atos resultado desses comportamentos.

13. **Os casos omissos serão resolvidos pela Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem.**



NORMAS DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

O cabeçalho encontra-se previamente preenchido, com a identificação do árbitro, árbitro(s) assistente(s) (quando aplicável) e observador.

Os nomes das equipas, número do jogo, local, data e jornada, também se encontra identificado na plataforma.

O observador deverá colocar o resultado final do jogo. Quando haja lugar a prolongamento o resultado final será o que resultar desse mesmo período.

No caso de recurso a pontapés de penalti, deve ser mencionado em 3 qual o resultado final obtido.

As situações de incidentes críticos (positivos e menos conseguidos), devem ser colocados de forma resumida, na primeira folha do relatório e o tempo em que ocorreu. Devem ser igualmente descritos todos os cartões amarelos omitidos ou indevidamente exibidos.

Incidentes/Tempo	
Minuto	Descrição sucinta

2. ESCALA DE AVALIAÇÃO

Nota		Desempenho	
9,00	a	10,00	Excelente
8,50	a	8,90	Muito Bom
8,30	a	8,40	Bom
8,00	a	8,20	Suficiente
7,50	a	7,90	Insuficiente
7,00	a	7,40	Muito insuficiente
6,00	a	6,90	Fraco
<= 5,90		Inaceitável	

A escala de avaliação está situada entre 10,00 (Excelente desempenho) e 0,00 (Inaceitável).

Deve ter em consideração os seguintes parâmetros para a atribuição de nota:

9,00 a 10,00

- Jogo de grau de dificuldade classificado muito difícil
- Situações do foro disciplinar (expulsões) bem resolvidas

- Ambiente de jogo muito adverso
- Situações técnicas (*Ex: vários pontapés de penáلتi, fora de jogo*), pelo menos duas destas situações de difícil análise
- Outros aspetos dignos de registo (*Ex: condições atmosféricas muito adversas, prolongamento*)

8,50 a 8,90

- Jogo de grau de dificuldade numa das partes classificado como difícil
- Situações do foro disciplinar (expulsões) bem resolvidas
- Ambiente do Jogo
- Situações técnicas (*Ex: pontapé de penáلتi, fora de jogo*) pelo menos uma destas situações de difícil análise
- Outros aspetos dignos de registo (*Ex: condições atmosféricas adversas, jogos com prolongamento*)

8,30 a 8,40 (NOTA ESPERADA)

- Jogo de dificuldade normal.
- Desempenho adequado às exigências do jogo.
- Situações técnicas e disciplinares bem resolvidas e com algumas exigências.
- Deve ser sempre referido quais as áreas em que o árbitro pode desenvolver o seu potencial.

8,00 a 8,20

- Jogo de dificuldade normal.
- Desempenho adequado às exigências do jogo.
- Situações técnicas e disciplinares bem resolvidas e sem grandes exigências.
- Este intervalo avalia um desempenho satisfatório com alguma(s) área(s) a melhorar.
- Deve ser descrito com pormenor qual a(s) área(s) que leva a atribuição da nota abaixo da de referência.

7,50 – 7,90

- Um jogo onde pelo menos uma das partes foi classificado como difícil ou muito difícil e que tenha sido cometido um único erro considerado relevante, pode ser classificado no limite deste patamar.
- Caso seja considerado um jogo normal, tenham sido cometidos, no máximo, 2 erros relevantes, deve a nota ser enquadrada neste intervalo.

7,00 a 7,40

- Foram cometidos três ou mais erros relevantes, ou um erro de direito.

6,00 a 6,90

- Foram cometidos cinco ou mais erros relevantes, ou dois erros de direito.

<=5,90

- Arbitragem inaceitável.

Nota 1: Caso o observador verifique um conjunto de erros, que não considere relevantes, mas que foram evidenciados na atuação do árbitro, excepcionalmente, a nota pode baixar ao patamar inferior

Nota 2- Também para a atribuição de uma nota positiva num jogo de grau de dificuldade normal, excepcionalmente pode ir a 8,5. O observador deve fundamentar devidamente o que o levou a considerar o desempenho com esta nota.

2.1 Correção de decisões

- a. Quando um erro grave cometido por um elemento da equipa de arbitragem seja corrigido atempadamente, quer por sua própria iniciativa ou após consulta/informação de outro colega, à nota a atribuir, será retirada 0,2;
- b. Quando um erro de menor relevância, cometido por um elemento da equipa de arbitragem seja corrigido atempadamente, quer por sua própria iniciativa ou após consulta/informação de outro colega, à nota atribuir, será retirada 0,1;
- c. Nas situações mencionadas anteriormente, à nota a atribuir ao elemento da equipa de arbitragem que levou à correção do erro, poderá ser acrescentado 0,2 ou 0,1 se a iniciativa da correção, não partir de quem a cometeu, desde que não ultrapasse o patamar previsto para a atribuição da nota final.

2.2 Conceitos associados

Crucial

O conceito de **crucial** está associado a um golo, quer esse seja bem avaliado na tomada de decisão, ou corretamente anulado por infração.

No entanto não se aplica a estes casos, lances de pontapé de penálti que ficariam a depender da concretização ou não de um golo (*trata-se sim, de um erro relevante*).

Relevante

O conceito de **relevante** está associado a situações de dificuldade acrescida para o jogo, com intervenção ou impacto positivo ou negativo, tais como:

Expulsões, fora de jogo, pontapés de penálti, infrações não sancionadas e que imediatamente resultam em golo.

Nota: *se tiver um impacto reduzido (sem erros graves) não é tratado como erro relevante, mas o observador não deixa de retirar 2 ou 3 décimas, à nota que estava prevista atribuir.*

Exemplos de infrações não sancionadas e que imediatamente resultem em golo e de impacto relevante:

- Se um pontapé de canto mal assinalado, ou outra infração também ela erradamente assinalada, resultar golo diretamente ou a bola rematada por outro jogador imediatamente na sequência do pontapé de canto ou da infração mal assinalada resultar em golo.
- Se de qualquer infração técnica não sancionada (erro julgamento) cometida por um jogador da equipa atacante, do remate imediatamente seguinte efetuado por outro jogador da sua equipa resultar em golo.



- Se o árbitro assistente não assinalar um fora de jogo, a jogada prosseguir e um segundo jogador marcar um golo.
- Se o árbitro assistente assinalar indevidamente um fora de jogo e na sequência de um passe deste jogador para um colega resultar em golo diretamente desse 2º jogador.

Gestão de Jogo

A Gestão de conflitos é uma tarefa fundamental de liderança. Por vezes os conflitos são inevitáveis. Neste contexto, haverá que considerar na avaliação de uma situação de conflito, como um momento de gestão de jogo, pelo que se deve ter em conta:

- Imagem que deixou para o exterior
- A sua intervenção e aceitação dos intervenientes
- O tempo que mediou o início do conflito e o seu término (apesar da colaboração de outros elementos da equipa de arbitragem)

Assim, a avaliação quando as situações se mostrem negativas, **devem ser retiradas 0,3 à nota a atribuir**. Esta situação deve ser fundamentada no descritivo do relatório do observador.

Se o árbitro agir em conformidade, **não obriga adicionar 0,3, mas deve em parte valorizar**.

Outros Conceitos

- Sempre que o árbitro não exiba ou exiba erradamente o cartão amarelo a um jogador, deverá ser deduzido 0,1 à nota a atribuir, **até ao limite mínimo de 8,0**;
- Sempre que o árbitro não cumpra com as “Normas Regulamentares”, deverá ser deduzido 0,1 à nota a atribuir, **até ao limite mínimo de 8,0**;
- Na situação da correção de decisão crucial ou relevante e gestão do jogo (onde o observador deverá tirar 3 décimas à nota a atribuir), admite-se que a nota baixe **até 7,8**;
- O observador deve referir no seu relatório se o árbitro se fez acompanhar do **Spray (obrigatório nos jogos definidos no respetivo Protocolo)**. Caso existam situações em que a **utilização do Spray** se tornaria especialmente vantajoso e ele não foi utilizado, deverá ser avaliado o seu eventual impacto na gestão das barreiras;
- Todas as situações relevantes que sejam incorretamente tratadas pela equipa de arbitragem devem ser incluídas no(s) respetivo(s) capítulo(s) do Relatório;
- O mesmo procedimento aplica-se a todas as situações bem avaliadas pela equipa de arbitragem e consideradas importantes para o observador na gestão do jogo;
- Situações que compaginem um “Erro grave/relevante/crucial” são de referência e descrição obrigatória;
- A aplicação das notas condicionadas não pode ser compensada ainda que o árbitro tenha tido decisões relevantes e consideradas importantes na gestão de jogo.



3. DESCRIÇÃO DAS INCIDÊNCIAS DISCIPLINARES

As descrições disciplinares do jogo aplicadas pelo árbitro devem ser registadas no quadro da folha de rosto do relatório e tomando o seguinte exemplo:

MIN	EQUIPA	Nº	CARTÃO	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
25	A	15	CA	Rasteira negligente sobre adversário
65	B	27	CV	Anulou uma clara oportunidade de golo

Deve ainda ser considerado:

- Este quadro serve para registar somente os cartões exibidos pelo árbitro. A omissão de cartão deve ser mencionada nos comentários à atuação do elemento da equipa de arbitragem.
- A ordem é cronológica do 1º ao 90º minuto. Um cartão exibido no tempo de compensação deve ser registado por exemplo 45+2 ou 90+3.
- Quando há lugar a prolongamento deve indicar o tempo como o exemplo: 7 P ou 20 P.
- Deve classificar sempre o motivo que identificou e que mereceu a exibição do cartão.
- Quando não concordar com o cartão exibido deve efetuar aqui o registo e depois mencionar nos comentários a sua opinião.
- Registo de expulsões para elementos do banco, no local do número, deve colocar um T (no caso de treinador) ou um D (para os restantes elementos).

4. DIFICULDADE DO JOGO

Breve descrição do Jogo

Deve indicar neste espaço os motivos que considerou para classificar o grau de dificuldade para a totalidade do jogo ou para cada uma das partes. Deve também mencionar quando existe diferença na atribuição do GD para os restantes elementos da equipa de arbitragem.

Alguns aspetos a mencionar que podem caracterizar o jogo:

- Velocidade em que decorreu o jogo;
- Ambiente do jogo;
- Incerteza no resultado;
- Lances críticos do jogo (mencionar minuto e remeter para o capítulo correspondente);
- A ação/reação do árbitro ou árbitro assistente perante as situações de maior exigência.

Considerar ainda:

- a) Os aspetos relevantes e cruciais associados ao decorrer do jogo (denominados também lances críticos);
- b) A dificuldade de cada período de jogo (1ª e 2ªP). No caso de prolongamento o grau a considerar para efeitos de preenchimento do rosto no relatório será a quadrícula da 2ªP.
- c) No seu relatório, o observador deve registar também por que é que o jogo foi ou se tornou «normal» ou «difícil». Um jogo não se torna necessariamente difícil de arbitrar por ser um *derby*, por terem existido incidentes anteriores entre os dois clubes ou apenas por existir incerteza no resultado. O fator decisivo é a forma como as equipas jogaram durante o encontro.



- d) O Grau de Dificuldade de qualquer jogo não deve ser valorizado com uma qualificação mais elevada (de “Normal” para “Difícil”, ou de “Difícil” para “Muito difícil”), se o mesmo se tornar difícil ou muito difícil devido a decisões ou condutas menos corretas dos elementos da equipa de arbitragem.

5. COMENTÁRIO GERAL À ATUAÇÃO DO ÁRBITRO E RECOMENDAÇÕES PARA A SUA FORMAÇÃO

A1 - APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO, CONTROLO E ABORDAGEM AO MESMO

Deve ser registada a ação geral desenvolvida pelo árbitro em consonância com os parâmetros do título deste capítulo, particularmente se este identificou bem as características do jogo, quer técnica quer de controlo e gestão do jogo, adaptando-se bem às suas variantes, níveis de atenção e concentração.

As referências positivas ou negativas com impacto no desenrolar do jogo, devem ser descritas em “Comentários/Itens”, nomeadamente pontapés de penáti bem ou mal assinaladas ou por assinalar e golos validados ou invalidados que geraram alguma polémica.

Não devem relatar as «pequenas falhas» muitas delas na zona central do terreno de jogo e sem qualquer impacto para o desenvolvimento do próprio jogo, a menos que essa situação venha depois a ter consequências no lance seguinte.

Alguns aspetos a referir que podem ser salientados nos comentários:

- Aplicação da lei da vantagem;
- Controlo do comportamento dos GR's;
- Distinção de mão na bola e bola na mão;
- Ataque prometedor/clara oportunidade de golo;
- Reação e adaptação à mudança do jogo;
- Permitir a fluidez do jogo e sem se preocupar com aspetos menos significativos.

Deve ser descrito sucintamente (tempo de jogo, jogadores envolvidos, caracterização e local do lance) qualquer pontapé de penáti bem ou não assinalado e respetiva implicação disciplinar (caso não aconteça deverá ser justificado porquê).

O observador deve no seu relatório (Itens/Comentários), obrigatoriamente identificar antes de qualquer descritivo, as diversas partes da sua apreciação ao trabalho do árbitro. Assim, devem ser seguidas as seguintes regras:

Itens

A1 - Aplicação e interpretação das leis do jogo, controlo e abordagem ao mesmo

.....

A2 - Controlo disciplinar, gestão de jogadores e representantes das equipas

.....

A3 - Personalidade

.....

A4 - Condição física e movimentação/colocação

.....



A5 - Colaboração entre a equipa de arbitragem

.....

A6 - Enquadramento dos incidentes, como poderiam não ter ocorrido e/ou como foram resolvidos. Conselhos e recomendações. Análise crítica.

Forma de descrição em cada item

Em primeiro lugar uma sucinta abordagem seguindo o título do ITEM e só depois uma evidência do(s) lance(s) que entende salientar, neste caso iniciar o descrito do lance tal como o exemplo que se segue:

MIN 56' – O jogador

A2 - CONTROLO DISCIPLINAR, GESTÃO DE JOGADORES E REPRESENTANTES DAS EQUIPAS

Deve ser indicado a forma como o árbitro aplicou os poderes disciplinares.

As referências positivas e negativas são obrigatoriamente descritas em reforço à apreciação do observador e que serve para a componente formativa que é desejável.

Alguns aspetos a referir que podem ser salientados:

- Exibição de cartões consistente e previsível; critério definido desde o início;
- Intolerância com jogadores, jogadores suplentes ou substituídos e elementos oficiais que “ataquem” elementos da equipa de arbitragem;
- Cartão vermelho para entradas que ponham em perigo a integridade de um adversário/combate ao jogo violento;
- Discussões limitadas e contenção de gestos para jogadores (após decisão).

A3 - PERSONALIDADE

Deve ser registado as características do árbitro no âmbito da sua personalidade, imagem, firmeza, confiança, segurança, calma, discipção, relacionamento com os intervenientes (sua aceitação), se insensível a influências (ambiente) externas, etc.

A4 - CONDIÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÃO/COLOCAÇÃO

Aqui devem ser registadas as capacidades físicas do árbitro, a forma como se movimenta no terreno, procurando e acompanhando os lances com uma visão lateral sem interferir com os mesmos, o enquadramento com os árbitros-assistentes, a sua colocação em situações de bola parada, estilo de corrida, etc.

O simples facto de o árbitro por vezes ter um contacto involuntário com a bola, não é relevante para o seu desempenho, a menos que essa situação possa ter um desenvolvimento com consequências para o próprio jogo.

Deve ainda em comentários e de forma resumida, emitir uma opinião acerca do trabalho do árbitro, desenvolvido ao longo do jogo.



A5 - COLABORAÇÃO ENTRE A EQUIPA DE ARBITRAGEM

Aqui deve ser registada a colaboração entre os elementos da equipa de arbitragem, correspondendo atempadamente aos sinais dos árbitros assistentes atendendo-os ou não, mas identificando-os; os aspetos positivos e os menos conseguidos, com a sua devida clarificação.

A6 - ENQUADRAMENTO DOS INCIDENTES, COMO PODERIAM NÃO TER OCORRIDO E/OU COMO FORAM RESOLVIDOS. CONSELHOS E RECOMENDAÇÕES. ANÁLISE CRÍTICA

Este ponto destina-se a enquadrar os incidentes registados no campo específico deste relatório, explicitando, com espírito formativo, a forma como poderiam ser evitados, ou seja, o que deveria o árbitro ter feito para mitigar a sua ocorrência (de modo a que não cometa o mesmo erro no futuro) e quando corretamente decididos, também devem constar do relatório como elemento positivo da atuação.

Como conclusão, deve mencionar as dificuldades sentidas na direção do jogo e a forma como as ultrapassou ou não (neste caso indicar como deveria ter agido), salientando decisões relevantes e cruciais tomadas com influência no resultado do jogo se existirem, a atenção e concentração demonstradas bem como a sua envolvimento no jogo identificando positivamente ou não as suas características.

Em termos gerais e objetivos, numa ótica formativa e construtiva, e complementando o descrito nos pontos anteriores, descrever, de forma sucinta, os fatores que deverá trabalhar o árbitro para ter um desempenho (ainda) mais conseguido.

Análise crítica- Por vezes ocorrem situações de resultados desnivelados, equipas que se apresentam em inferioridade numérica, local para avaliar o árbitro, qualidade do terreno de jogo, etc... O observador pode e deve emitir a sua opinião técnica e que a avaliação do árbitro não foi prejudicada por esse(s) fator(es).

Nota condicionada: Quando a nota atribuída se deve sobretudo a uma decisão errada, considerada relevante ou crucial, deve colocar na quadrícula a nota final a considerar no caso do(s) erro(s) não se confirmarem posteriormente.

B – FATORES IMPORTANTES DO DESEMPENHO

Colocar em cada um dos fatores dois ou três aspetos mais relevantes e que levaram à atribuição da nota (Fatores positivos e a melhorar).

Identificar cada um dos pontos de uma forma resumida, tais como:

- Condição física;
- Combate ao jogo violento;
- Punição de simulações;
- Colaboração da equipa de arbitragem;
- Personalidade;
- Reação à mudança de jogo.
- Etc...

C - INFORMAÇÃO ADICIONAL

Registrar neste capítulo o seguinte:

- Menção a qualquer tipo de cerimónia.
- Incidentes.
- Atraso no início ou reinício de jogo.
- Se realizou a reunião pedagógica - caso a reunião tenha acontecido, deve indicar o local da realização da mesma, duração e quais os temas tratados.
- Qualquer situação que não se justifique referenciar nos restantes capítulos.

6. ÁRBITROS ASSISTENTES

É importante não negligenciar a informação a prestar sobre os árbitros assistentes.

No relatório do árbitro assistente deve ser registada a avaliação global do volume do trabalho realizado, referindo a sua atenção e concentração ao jogo, cumprimento dos seus deveres nomeadamente na sinalização de infrações na sua zona de ação, referindo sempre as decisões importantes e cruciais tomadas para o correto desenvolvimento do jogo.

Decisões de fora-de-jogo são muitas vezes decisivas em situações de golo. Para além disso, os poderes dos árbitros assistentes foram aumentados no que concerne à sinalização de faltas. Deste modo, é importante avaliar a capacidade dos árbitros assistentes para aplicar esses deveres, sem exceder a autoridade do árbitro.

O desempenho dos assistentes constitui um elemento crucial para um bom desempenho global da equipa.

Quando atribuírem notas diferentes (se aplicável) devem pormenorizar, nos respetivos capítulos, as diferenças de desempenho, nomeadamente as positivas, distinguindo assim as prestações realizadas.

Alguns aspetos a referir que podem ser salientados:

- Decisões de fora de jogo corretas.
- Distinção clara entre fora-de-jogo ativo e passivo (técnica “esperar para ver”).
- Lançamentos laterais, pontapés de baliza, pontapés de canto.
- Adequada sinalização de infrações cometidas mais próximo do assistente.
- Adequada sinalização infrações cometidas próximo do assistente na área de grande penalidade.
- Correta sinalização de infrações cometidas nas costas do árbitro (conduta violenta).
- Boa orientação para localização de falta próximo (fora ou dentro) da área de grande penalidade.
- Não se sobrepe ao árbitro nem excede os seus poderes.
- Ajuda nos 9,15m de distância da linha lateral ou em relação à bola (sem recorrer a medição física).
- Apoio nos golos duvidosos. Sinalização clara em situações difíceis.
- Ajuda na sinalização de substituições.
- Posicionamento alinhada com o penúltimo defensor. Movimentação suave ao longo da linha lateral.
- Atenção e Concentração.
- Sinalização clara de acordo com as Leis do Jogo e as linhas de orientação do CA AFC.
- Entrada no campo de jogo para lidar com situações de conflito.



- Intervenção adequada para decisões claramente incorretas do árbitro.
- Contacto visual com o árbitro.
- Controla o comportamento na área técnica.
- Uso restrito da “mão livre” casos de decisão difícil e sinais discretos em contacto visual com árbitro.



SITUAÇÕES PRÁTICAS A CONSIDERAR NO PROCESSO DE OBSERVAÇÃO

1. SITUAÇÕES DE PP COM PARTILHA DO AA

É cada vez mais comum a partilha de responsabilidades no seio da equipa de arbitragem. Cada vez mais somos confrontados com lances onde o árbitro não puniu uma equipa com PP ou puniu indevidamente.

Nas situações onde fica patente que o árbitro assistente poderia colaborar, temos de considerar:

1.1. Se no lance ocorre uma infração com as mãos, na zona do AA (definido aqui como interior da área de penálti e do poste do lado do AA até ao limite da referia área), considerar um erro relevante. (7,8 ou 7,9);

1.2. Ainda a salientar em termos de colaboração do árbitro assistente com o árbitro:

- a) Se uma falta é cometida por um defensor dentro da área de penálti, fora do campo de visão do árbitro, especialmente na zona próxima do árbitro assistente, este deve, em primeiro lugar estabelecer contacto visual com o árbitro para ver onde é que ele está colocado e se tomou alguma decisão. Se o árbitro não tomou nenhuma decisão, o árbitro assistente deve então levantar a sua bandeira e fazer o sinal “beep”, deslocando-se depois ao longo da linha lateral em direção à bandeira de canto. Caso não tenha tido qualquer intervenção e o árbitro decida corretamente, não tem impacto na nota a atribuir, caso contrário, tratar como erro relevante;
- b) Se uma falta é cometida por um defensor fora da área de penálti (perto da linha limite da área), o árbitro assistente deve estabelecer contacto visual com o árbitro para ver onde é que ele está colocado e que decisão tomou, e levantar a bandeira, se necessário. Em situações de contra-ataque, o árbitro assistente deve ser capaz de indicar se foi ou não cometida uma falta e se a falta foi cometida dentro ou fora da área de penálti. Ele deve também precisar qual a sanção disciplinar a tomar. O árbitro assistente deve mover-se claramente ao longo da linha lateral em direção à linha de meio-campo para indicar se a infração foi cometida fora da área de penálti. No caso de erro do árbitro assistente, não agir desta forma, considerar erro relevante;
- c) Se for claro que a bola atravessou totalmente a linha de baliza, o árbitro assistente deve estabelecer um contacto visual com o árbitro, sem fazer qualquer sinal adicional;
- d) Nas situações em que seja marcado golo, mas não seja claro se a bola atravessou a linha, o árbitro assistente deve primeiro levantar a bandeira para atrair a atenção do árbitro e depois confirmar o golo;
- e) Caso se confirme a intervenção do árbitro assistente, a situação deve ser evidenciada no relatório, como boa decisão e no caso de erro, como relevante e atribuída nota condicionada.

1.3. Na mesma medida, mas com intervenção do AA (visível), cumprir com o que as normas já determinam. Se em fase de pronuncia se verificar que o AA colaborou e o A não aceitou, cumpre-se com o previsto na guia de atuação do observador.



2. SITUAÇÕES DE FORA DE JOGO

- 2.1. Fora de jogo que não dá golo em clara oportunidade de golo, ou porque o jogador falhou a bola ou rematou ao lado - situação com algum impacto no jogo. A nota a atribuir deve situar-se entre 8,0 a 8,1;
- 2.2. Fora de jogo em clara oportunidade de golo que o árbitro apita antes da bola entrar e com o jogador isolado, ou que o resultado dá golo. Tratar como erro relevante (7,8 ou 7,9);
- 2.3. Fora de jogo interrompido erradamente que deriva de um ataque prometedor. Nota para o árbitro assistente entre 8,2 a 8,3;

Tratar o erro do assistente ao não assinalar o fora-de-jogo como erro com algum impacto (8,1 a 8,2). Se o árbitro assinalar o PP ou CV (2ª situação, tratar como correta para o árbitro a sua decisão). No entanto se o árbitro não assinalar o PP ou omitir o CV e a situação ocorre do lado do árbitro assistente, deve ser considerado para ambos, um erro relevante.

Nota: O intervalo da nota terá a ver com jogo normal ou com uma das partes difíceis, tal como está previsto na guia de atuação do observador.

3. DESATENÇÕES QUE RESULTAM EM ERROS

- 3.1. O árbitro revoga a decisão de um golo. A equipa ainda está a festejar o golo e de imediato a outra equipa aproveita-se e parte para o ataque: Se resultar em golo deve atribuir no final 7,8 ou 7,9. Se não resultar em golo, considerar 8,1 ou 8,2. Impacto ou algum impacto
Este exemplo pode-se aplicar a outras situações, tal como a marcação de um pontapé-livre sem autorização do árbitro, numa zona frontal e que resulta golo, com o árbitro a validar o mesmo.
- 3.2. O árbitro assinala PL, zona frontal, deixa os suplentes junto ao poste e um deles entra em campo, mas sem contacto com a bola - Situação com algum impacto - por omissão do árbitro. Nota a atribuir: 8,0 a 8,1;
- 3.3. Lançamento lateral - Dois jogadores em simultâneo a lançar. O árbitro interrompe e recomeça com a repetição do LL, aplicar: 8,0 a 8,1. A mesma nota para o AA se não deu a indicação atempada.
Parte-se mais para uma desatenção do que desconhecimento da Lei
Nota: neste caso a situação não está associada a um Golo. Caso contrário classificar como um erro de direito.

Exige-se grande rigor e concentração neste tipo de recomeço de jogo.

Nota: quando qualquer elemento da equipa de arbitragem não preste a devida colaboração, deve também ter consequências e tratar a situação como erro relevante. Essa avaliação é efetuada pelo observador, pelo que é obrigatório no seu relatório, descrever o porquê de estender a responsabilidade aos restantes elementos da equipa de arbitragem.

Quadro de Apoio

Fator	Onde deve justificar
1 - Personalidade	Conjunto de características que distinguem um indivíduo de outros indivíduos (ver A3)
2 - Critério	Avalia a existência de uma linha condutora de atuação constante e equidistante ao longo do tempo e para ambas as equipas (decisão idêntica no mesmo tipo de lance)
3 - Imagem	Avalia a imagem transparecida pelo árbitro
4 - Adaptação às exigências do jogo	Avalia a capacidade de adaptação ocorrida na sua atuação de acordo com as diferentes cambiantes do jogo ao longo do tempo – Flexibilidade
5 - Colaboração entre a equipa de arbitragem	Avaliação da interação entre a equipa – Espírito de equipa
6 - Condição física e movimentação	Avalia a competência física do árbitro
7 - Procedimentos de substituições / tempo adicional/Lesões	Avalia o cumprimento dos preceitos regulamentares nas situações descritas
8 - Sinalética	Avalia a sinalética de acordo com as regras definidas
9 - Relacionamento com os diversos intervenientes do jogo	Avalia a capacidade de liderança na gestão da relação com os jogadores, treinadores, médicos, massagistas, etc
10 - Gestão de conflitos	Avalia a forma como serão geridos os conflitos e potenciais conflitos. Deve ser valorizada a proatividade que minimizou a possibilidade de ocorrerem conflitos.
11 - Decisões técnicas aplicadas	Avalia, na globalidade, as tomadas de decisão de âmbito técnico
12 - Decisões disciplinares aplicadas	Avalia, na globalidade, as decisões disciplinares
13 - Decisões técnicas omitidas	Avalia, na globalidade, a ausência da tomada de decisão de âmbito técnico quando tal era oportuno.
14 - Decisões disciplinares omitidas	Avalia, na globalidade, a ausência de decisões disciplinares que se justificavam
15 - Qualificação final do desempenho	Em termos gerais, como mensurou o desempenho

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O observador tem a obrigação, de acordo com o regulamento de arbitragem, de manter sigilo sobre o relatório elaborado
2. O novo paradigma de observação está direcionado para o aspeto formativo e deteção de novos valores para a arbitragem de Coimbra e, por consequência, para a arbitragem portuguesa, pelo que todas as indicações devem em primeiro lugar, realçar esta vertente, pelo que no caso de estarem perante um árbitro que denota sinais de uma grande progressão, esta referência deve constar do relatório, em termos telegráficos e conclusivos, no final da apreciação ao desempenho do árbitro.

ANEXO

GRAU DE DIFICULDADE DO JOGO

Para cálculo do grau de dificuldade do jogo, deverá ser utilizada como instrumento de auxílio a seguinte escala:

- Até 32 pontos = **Normal**
- De 33 a 42 pontos = **Difícil**
- De 43 a 52 pontos = **Muito Difícil**

Quadro de Apoio

FACTORES	NORMAL (x2)	DIFÍCIL (x3)	MUITO DIFÍCIL (x4)
Condições climáticas	Temperatura normal. Nublado	Vento. Frio. Chuviscos	Vento forte. Muito frio. Chuva intensa
Condições do relvado	Seco, algumas irregularidades	Molhado. Escorregadio.	Alagado. Irregular. Pesado.
Velocidade do jogo	Lenta ou Intermitente	Rápido. Intermitente. Traíçoeiro.	Veloz; Alterações no ritmo; Todo o terreno
Resultado	Desnivelado.	Nivelado ou alternado e incerto até aos últimos 15 minutos	Nivelado e/ou alternado e incerto até ao fim
Contactos físicos. Entradas violentas. Carrinhos. Lesões.	Até 2 carrinhos; 1 Lesão de circunstância.	3 a 4 carrinhos alguns agressivos; 2 ou mais lesões com contacto físico excessivo.	5 ou mais carrinhos alguns agressivos; Lesões graves e substituição
Pontapés de Penalti	1 Situação possível	2 Situações possíveis	3 ou mais situações possíveis
P. Livres e simulações junto à área	1 a 2 Situações possíveis	3 Situações possíveis	4 ou mais situações possíveis
Golos ou foras de jogo de difícil decisão, mas decisivos	1 Situação possível	1 Situação crucial ou 2 normais	2 ou mais situações cruciais
Expulsões por clara oportunidade de golo	1 Situação possível	2 Situações	3 ou mais situações
Advertências por Ataques promissores	3 e 4 situações	5 e 8 situações	9 ou mais situações
Conduta desportiva dos jogadores no terreno de jogo	Exigências para A e AA normais. Comportamento correto ao longo jogo	2 vezes a jogar com agressividade. 1 vez protestos veementes.	Jogadores agressivos. 2 ou mais protestos veementes.
Comportamento dos elementos na área técnica	Bom comportamento.	Contestaram 2 ou mais vezes as decisões.	Protestos frequentes. Contestando árbitro após decisões impopulares
Comportamento dos espetadores	Até 100. Saudável ambiente. Cânticos positivos. Sem "explosões" emocionais	Entre 100 e 300. Ambiente tenso e ruidoso. Distúrbios entre adeptos. Explosões emocionais	Mais de 300. Arremesso de objetos e bombas de fumo. Vaias e insultos por cânticos.